



## LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

As Férias 100%, organizadas pelo Município do Peso da Régua, realizar-se-ão em dois períodos, sendo para o presente ano de 2026 o primeiro período de 6 a 17 de julho e o segundo período de 20 a 31 de julho.

O horário de funcionamento do campo será das 9h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo o horário para almoço das 12h30 às 14h30. A reunião dos participantes será efetuada, a partir das 8h30, no Centro Escolar da Alameda. Os grupos serão distribuídos posteriormente pelos locais definidos das atividades. O retorno das atividades será efetuado no mesmo local da reunião.

É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação. A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido.

Nas possíveis saídas, a definir posteriormente, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes bem como da sua alimentação, sendo sempre acompanhados pelo respetivo monitor.

## 1. INSCRIÇÕES

### 1.1. Modalidade de inscrição:

- As inscrições são feitas exclusivamente por via eletrónica no link a disponibilizar pelo Município no site da Câmara Municipal e nas redes sociais do Município e das Férias 100% .

### 1.2. Prazos:

- 1.º turno: **06 de julho a 17 de julho - inscrições até 29 de junho**
- 2.º turno: **20 de julho a 31 de julho - inscrições até 10 de julho**

### 1.3. Limites de inscrições:

- Cada turno encontra-se limitado a um máximo de 500 participantes. As inscrições serão consideradas por ordem de submissão até ao preenchimento das vagas disponíveis

### 1.4. Número de inscrições

- Cada participante só pode fazer uma inscrição relativa a 1 turno do Campo de Férias.



### 1.5. Documentação obrigatória

- **Documentos a anexar consoante a situação do participante:**
  - Residente no concelho:
    - Cartão de Cidadão do participante (frente e verso);
    - Comprovativo de morada fiscal (certidão das finanças de Domicílio fiscal(morada) do participante (vídeo de ajuda: <https://shre.ink/3tOh>) ou fatura (água/luz/gás/internet) dos pais).
  - Residente fora do concelho, com pais a trabalhar no concelho:
    - Cartão de Cidadão do participante (frente e verso);
    - Declaração da entidade patronal.
  - Aluno/a não residente mas a frequentar escola do concelho:
    - Cartão de Cidadão do participante (frente e verso);
    - Certificado/comprovativo de matrícula.
  - Neto(a) de residente no concelho:
    - Cartão de Cidadão do participante (frente e verso);
    - Cartão de Cidadão dos pais (frente e verso);
    - Comprovativo de morada fiscal dos avós fiscal (certidão das finanças de Domicílio fiscal(morada) ou fatura (água/luz/gás/internet)).
  - Declaração médica relativa a alergias/intolerâncias do participante.

Todos os documentos serão verificados pelos serviços municipais e caso não se verifique a correta entrega da mesma será anulada a inscrição.

## 2. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

### 2.1. Comportamento

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

- Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades no Campo de Férias, cumprindo o Plano de Atividades;
- Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores do Campo, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
- Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante o campo;



- Não consumir bebidas alcoólicas ou estupefacientes.

Caso alguma das regras acima indicadas seja infringida e, após contacto com o Encarregado de Educação, à organização reserva-se o direito de fazer o participante regressar a casa e cancelar a sua inscrição no campo.

## 2.2. Acesso às atividades

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do Encarregado de Educação.

## 2.3. Equipamento a utilizar

O equipamento mínimo de cada participante será:

- Uma t-shirt extra;
- Protetor solar;
- Toalha de praia;
- Sapatilhas e chinelos de piscina;
- Chapéu;
- Mochila.

Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

## 2.4. Requisitos especiais de saúde

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação do campo.

## 2.5. Objetos e animais

Proibidas armas de qualquer espécie.

Proibidos animais de estimação de qualquer espécie.

## 2.6. Dinheiro e objetos valiosos

Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro superiores a 10 €.

Os objetos de valor e quantias superiores a 10 € deverão ser confiados à guarda do monitor ou por um membro da coordenação.

A organização não se responsabiliza por objetos valiosos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.



## 2.7. Contactos e telemóveis

Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, no entanto deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contacto durante o período do almoço entre as 12h30 e as 14h30 e o período do lanche entre as 16h00 e as 16h30.

## 2.8. Visita do Encarregado de Educação

Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades.

No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação, deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor, a menos que este esteja a ter um comportamento incorreto.

Referir apenas que, em caso de visita e em todas as situações que não sejam emergências, o período aconselhado para as visitas será das 12h30 às 14h30, durante o período de almoço, e se possível a visita deve ser anunciada.

## 2.9. Documentos a facultar aos Encarregados de Educação

O encarregado de educação terá acesso a:

- Programa do campo;
- Regulamento interno;
- Identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
- Informação sobre a existência de livro de reclamações;
- Cópias das apólices de seguros dos participantes.

## 3.FUNCIONAMENTO DO CAMPO

### 3.1. Programa de Atividades

O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o conteúdo dessas mesmas atividades, com a seguinte tipologia:

- Interpretação da natureza e do património cultural;
- Atividades desportivas;
- Atividades de expressão artística e cultural.

O programa pode prever saídas e visitas fora das instalações do campo de férias, assim como pode ser alterado devido às condições climáticas ou outras que a equipa



pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

### 3.2. Distribuição dos participantes

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante a idade e o número de participantes inscritos, sendo que cada grupo terá no máximo 25 participantes, com 2 monitores por grupo ou, no caso de as crianças possuírem menos de 10 anos, o número de monitores será superior de acordo com o número de participantes do grupo.

A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade do Coordenador.

Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

### 3.3. Assistência médica

Por assistência entende-se as atuações de prevenção.

As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoal e responsabilidade civil.

Mediante interesse de Entidades e/ou Encarregados de Educação, as condições do mesmo poderão ser alteradas.

Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.

Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde.

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado.

Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes.

O Encarregado de Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.



#### 4. PARTICIPANTES

##### Direitos

Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o rácio legalmente estipulado;
- b) Ter acesso a duas refeições diárias (almoço e lanche) equilibradas e em quantidade suficiente, adequadas à sua idade e natureza da atividade;
- c) Dispor de condições de higiene mínimas;
- d) Estar cobertos, durante todo o período de realização do campo, por um seguro de acidentes pessoais;
- e) Ter acesso ao material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte para o local da atividade;
- g) Usufruir do ambiente e do programa do Campo de Férias que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico e para a formação da sua personalidade;
- h) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- i) Ver salvaguardada a sua segurança no Campo de Férias e respeitada a sua integridade física e moral;
- j) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades do Campo de Férias;
- k) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- l) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias e ser ouvido pelos Monitores e pelo Coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- m) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação.



## Deveres

Constituem deveres dos participantes:

- a) Informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam;
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a Autarquia e o programa do Campo de Férias lhe proporciona;
- d) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no Campo de Férias de todos os participantes;
- f) Participar nas atividades do programa;
- g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do Campo de Férias;
- h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes;
- i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Campo de Férias;
- j) Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- k) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções dadas pelo pessoal técnico;
- l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva;
- m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros;
- n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

## 5. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

### Direitos

- a) Receber informações sobre o participante e o campo em geral.

### Deveres



- a) Disponibilizar um contacto que durante o período de realização do campo esteja sempre disponível;
- b) Informar a CMPR, por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam;
- c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e hora previstos;
- d) Assegurar que o participante é recolhido no local, dia e hora previstos.